

Bruxelas, 9 de fevereiro de 2024
(OR. en)

6166/24

**Dossiê interinstitucional:
2021/0384(COD)**

**CODEC 293
EF 32
ECOFIN 123**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 25 de novembro de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 53.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Banco Central Europeu foi consultado e não considera necessário pronunciar-se sobre esta proposta².
3. Em 16 de janeiro de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 14368/21 + ADD1-3.

² JO C 286 de 27.7.2022, p. 17.

³ 5415/24.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 62/23.
5. A declaração a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda à presente nota.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
